

The coat of arms of Maracanaú is a shield-shaped emblem. At the top, two five-pointed stars are positioned above the shield. The word "LABORE" is inscribed in a bold, sans-serif font across the upper portion of the shield. The central part of the shield features a circular gear with a fish inside it, set against a background of horizontal stripes. To the right of the shield is a stylized laurel wreath. At the bottom of the shield, a ribbon or banner contains the name "MARACANAÚ" in a serif font.

LABORE

LEI MUNICIPAL Nº 927 / 2003

DE 03 / 11 / 2003

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

Dr. Júlio César Costa Lima
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ

LEI MUNICIPAL Nº 927, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2003.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2004.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município, para o exercício financeiro de 2004, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal, referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos da Administração Municipal Direta mantidos pelo Poder Público;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a ele vinculados, inclusive os fundos mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita Total é estimada no valor de R\$ 145.000.000,00 (cento e quarenta e cinco milhões de reais).

Art. 3º - As receitas são estimadas por categoria econômica, segundo a origem dos recursos.

J.F. Fernandes Távora

PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO

PALÁCIO DO JENIPAPEIRO
CONJUNTO NOVO MARACANAÚ
61900-000



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Art. 4º - A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor.

Capítulo II

DA DESPESA FIXADA

Art. 5º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada no valor de R\$ 145.000.000,00 (cento e quarenta e cinco milhões de reais).

Capítulo III

DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA

Art. 6º - A Despesa Total, fixada por função, poderes e órgãos, está definida em anexo.

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá designar órgãos centrais ou de contabilidade para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, nos termos da legislação que rege a matéria.

Capítulo IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 7º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite de 70% do total da despesa autorizada nesta Lei, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, mediante transposição e ou remanejamento de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, utilizando como fonte de recursos os previstos nos itens I, II, III e IV do Parágrafo Primeiro do Art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contatar.

J.F. Fernandes Távora
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Art. 8º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – atender insuficiências de dotações do grupo Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II - atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III – atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, convênios;

IV - atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência, e em Programas de Trabalho relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

V – incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2003, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEF, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito, até o limite previsto na Constituição Federal, especialmente o que refere o Capítulo VII da Lei Complementar nº 101, podendo oferecer em garantia parcelas de recursos do Tesouro Municipal e das transferências constitucionais.

Art. 10 – A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos formais.

J.F. Fernandes Távora
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Art. 11 - As unidades orçamentárias que constituirão as contas de gestão são:

- I - Câmara Municipal
- II - Gabinete do Prefeito
- III - Procuradoria Geral
- IV - Controladoria Interna
- V - Secretaria de Administração
- VI - Secretaria de Finanças
- VII - Secretaria de Educação Básica
- VIII - Secretaria de Saúde e Ação Social
- IX - Secretaria de Infra-estrutura
- X - Secretaria Municipal de Gestão Hospitalar
- XI - Secretaria do Trabalho, da Juventude, Esporte e Cultura.

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - A Reserva de Contingência fica fixada em R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), ou 1,15% (um vírgula quinze por cento) da Receita Corrente Líquida que está estimada em R\$ 130.588.000,00 (cento e trinta milhões, quinhentos e oitenta e oito mil reais).

Parágrafo Único – A Reserva de Contingência poderá ser usada:

- a) para atendimento de passivos contingentes e de outros quaisquer riscos e eventos fiscais imprevistos;
- b) para a abertura, ao longo da execução orçamentária, de créditos adicionais que sejam necessários para a implementação de atividades e de projetos prioritários para o Município.

Art. 13 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas de competência de outros entes da Federação, desde que sua execução seja precedida de convênio, acerto ou ajuste entre as partes.

Art. 14 - O Chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, o detalhamento da despesa por elemento de gastos das atividades e dos projetos correspondentes aos respectivos programas de trabalho das unidades orçamentárias.

J.F. Fernandes Távora
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Art. 15 - Através de Decreto, o Prefeito Municipal fixará o cronograma de desembolso financeiro das unidades orçamentárias, cabendo à Secretaria de Finanças compatibilizar a execução orçamentária com a previsão da receita proposta, obedecendo-se o disposto no Art. 8º da Lei Complementar nº 101.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ,
EM 3 DE NOVEMBRO DE 2001.**

JÚLIO CÉSAR COSTA LIMA
Prefeito Municipal

PGM/Rr

J.F. Fernandes Távora
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ

DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	130.588.000
1100.00.00	RECEITAS TRIBUTARIAS	5.667.000
1112.02.00	IP TU	840.000
1112.04.10	IRRF PESSOA FISICA	50.000
1112.04.31	IRRF RENDIMENTO DO TRABALHO	1.000.000
1112.04.34	IRRF OUTROS RENDIMENTOS	550.000
1112.08.00	ITBI	160.000
1113.05.00	ISS	2.940.000
1121.00.00	TAXA EXERCICIO PODER DE POLICIA	100.000
1122.00.00	TAXA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	25.000
1130.00.00	CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	2.000
1200.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.500.000
1220.29.00	CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PUBLICA	2.500.000
1300.00.00	RECEITAS PATRIMONIAIS	2.770.000
1319.00.00	RECEITAS IMOBILIARIAS	3.000
1323.01.08	REMUN.DEP.REC.VINC.FMAS	20.000
1325.01.01	REC.REN.BANC.REC.VIN.ROYALTIES	7.000
1325.01.02	REC.REMUN.DEP.BANC.DE REC.VINC.FUNDEF	250.000
1325.01.03	REC.REMUN.DEP.BANC.DE REC.VINC.FMS	780.000
1325.01.99	REC.REMUN.DE OUTROS DEP.BANC.REC.VINC.	400.000
1325.01.09	REMUN.DEP.DE REC.VINC./FMDCA	10.000
1325.02.00	REMUN.OUTROS DEP.DE REC.NÃO VINC.	1.300.000
1600.00.00	RECEITAS DE SERVIÇOS	5.000
1600.99.00	OUTROS SERVIÇOS	5.000
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	118.074.000
1721.01.02	COTA PARTE DO FPM	32.000.000
1721.01.05	COTA PARTE DO ITR	30.000
1721.01.30	COTA PARTE DO SALARIO EDUCAÇÃO	400.000
1721.09.01	ICMS DESONERAÇÃO DAS EXPORTAÇÕES	1.000.000
1721.22.50	COTA PARTE ROYALTIES LEI 9478/97	100.000
1721.22.70	COTA PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	230.000
1721.09.99	DEMAIS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	200.000
1721.33.10	PISO DE ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO	2.000.000
1721.33.31	PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA	2.200.000
1721.33.32	PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	430.000
1721.33.33	EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	380.000
1721.33.34	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	170.000
1721.33.35	PROGRAMA PARA A POPULAÇÃO INDIGENA	150.000
1721.33.36	AÇÕES BASICAS DE VIGILANCIA SANITARIA	50.000
1721.33.37	PROGRAMA DE SAUDE BUCAL	260.000
1721.33.40	AÇÕES ESTRATEGICAS / CAMPANHAS	2.300.000
1721.33.50	TRANSF. DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE	12.500.000
1721.33.99	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO SUS	300.000
1721.34.00	TRANSFERENCIAS RECURSOS FNAS	300.000
1721.35.01	TRANSFERENCIAS RECURSOS DO PNAE	1.300.000
1721.35.02	TRANSFERENCIAS RECURSOS PDDE	324.000
1721.35.03	TRANSFERENCIAS RECURSOS PDE	450.000
1721.35.04	TRANSFERENCIAS RECURSOS JOVENS E ADULTOS	1.500.000
17.220.10.1	COTA PARTE ICMS	50.000.000
1722.01.02	COTA PARTE DO PRODUTO DO IPVA	900.000
1722.01.04	COTA PARTE DO IPI	450.000
1722.01.99	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	300.000
1722.22.30	ROYALTIES DA PRODUÇÃO DE PETROLEO	350.000
1724.01.00	TRANSFERENCIAS DO FUNDEF	20.017.500
1724.02.00	COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEF	7.500.000
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.572.000
1910.00.01	MULTA E JUROS DE MORA	37.000
1911.00.00	MULTA E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	25.000
1919.28.00	MULTA OPER. TRANSP. RODOVIARIO	200.000
1921.00.01	INDENIZAÇÕES	100.000
1922.00.01	RESTITUIÇÕES	800.000
1931.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	400.000
1990.99.01	OUTRAS RECEITAS	10.000
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	14.412.000
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	50.000
2210.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000
2400.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	14.362.000
2421.02.00	TRANSFERENCIAS DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PDDE	62.000
2471.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO	6.600.000
2472.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO	7.700.000
9000.00.00	COMPENSAÇÃO FUNDEF	
9721.01.02	FUNDEF/FPM	(4.800.000)
9721.09.01	FUNDEF/ICMS EXP	(150.000)
9722.01.01	FUNDEF/ICMS	(7.500.000)
9722.01.04	FUNDEF/IPI	(67.500)
	Total das Receitas	145.000.000

J.F. Fernandes Távora
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ

ORÇAMENTO 2004 - QUADRO SÍNTESE - DESPESAS

UNIDADE/PROGRAMA	VALORES
CÂMARA MUNICIPAL	
ATIVIDADES LEGISLATIVAS	7.466.000
CONSTRUÇÃO DA SEDE	600.000
CONTRIBUIÇÕES DE EMPREGADOS PARA O INSS	750.000
CONTRIBUIÇÕES DE AUTÔNOMOS PARA O INSS	31.000
CONTRIBUIÇÕES PARA CEF/FGTS	5.000
TOTAL	8.852.000
GABINETE DO PREFEITO	
MANUTENÇÃO GERAL	3.871.000
EXERCÍCIO DA CIDADANIA	1.075.000
PLANEJAMENTO	70.000
MOBILIZAÇÃO SOCIAL	200.000
TOTAL	5.216.000
PROCURADORIA GERAL	
MANUTENÇÃO GERAL	1.050.000
TOTAL	1.050.000
CONTROLADORIA INTERNA	
MANUTENÇÃO GERAL	221.000
TOTAL	221.000
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
MANUTENÇÃO GERAL	3.995.000
MODERNIZAÇÃO	320.000
TOTAL	4.315.000
SECRETARIA DE FINANÇAS	
MANUTENÇÃO GERAL	1.140.000
FINANÇAS PÚBLICAS	750.000
INSS	930.000
PROURB	430.000
TOTAL	3.250.000
SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL	
CONSELHO TUTELAR	156.000
MANUTENÇÃO GERAL	4.232.000
MODERNIZAÇÃO GERENCIAL	115.000
UNIDADES BÁSICAS	9.490.000
FARMÁCIA VIVA	300.000
COMUNIDADES INDÍGENAS	125.000
NECESSIDADES ESPECIAIS	200.000
SERVIÇOS DE SAÚDE	3.300.000
CENTRO DE ZOONOSES	630.000
CAPS	320.000
APOIO TÉCNICO	500.000
TERCEIRA IDADE	125.000
POPULAÇÃO CARENTE	208.000
FMAS	210.000
PROJETO CIDADÃO E AÇÃO INTEGRADA	45.000
PROGRAMA FOME ZERO	300.000
FMDDCA	175.000
SOS CRIANÇA	282.000
POLOS ABC	435.000
TOTAL	21.148.000

J. F. Fernandes Távora
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
MANUTENÇÃO GERAL	6.863.000
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.025.000
CAPACITAÇÃO EDUCADORES INFANTIS	115.000
ENSINO FUNDAMENTAL - OUTRAS ATIV.	5.810.000
VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO	13.142.000
ENSINO FUNDAMENTAL - ATIV. GERAIS	6.916.000
ENSINO FUNDAMENTAL - QUALIDADE	520.000
JOVES E ADULTOS	2.131.000
APOIO AO EDUCANDO E AMPLIA JORNADA	125.000
ESCOLA VIVA	105.000
ACELERAÇÃO DE APRENDIZAGEM	60.000
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.895.000
EDUCAÇÃO ESPECIAL - SEDE DO CAD	50.000
FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS	170.000
GESTÃO ESCOLAR	3.200.000
PADRÕES BÁSICOS DE QUALIDADE	260.000
SALÁRIO EDUCAÇÃO	500.000
REDE FÍSICA - ENSINO FUNDAMENTAL	50.000
BIBLIOTECA PÚBLICA	240.000
CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS	100.000
TOTAL	45.277.000
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
MANUTENÇÃO GERAL	5.635.000
LIMPEZA PÚBLICA	5.000.000
HABITAÇÃO	1.000.000
APOIO À PRODUÇÃO	250.000
INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA	4.000.000
ÁREAS PÚBLICAS	1.000.000
SANEAMENTO BÁSICO	2.000.000
ANEL VIÁRIO DO CENTRO	1.500.000
REDE VIÁRIA BÁSICA	2.500.000
ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.500.000
MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS	1.553.000
CONTROLE DE TRÂNSITO E GUARDA MUNICIPAL	1.000.000
REDE DE DRENAGEM	800.000
MANUTENÇÃO DOS CEMITERIOS	50.000
MANUTENÇÃO DOS MERCADOS PÚBLICOS	50.000
ESTUDOS E PROJETOS	300.000
APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR	100.000
CONSTRUÇÃO DO NOVO FORUM DE MARACANAÚ	700.000
TOTAL	29.938.000
SECRETARIA DE GESTÃO HOSPITALAR	
MANUTENÇÃO GERAL	14.500.000
REFORMA E CONSTRUÇÃO	5.500.000
TOTAL	20.000.000
SECRETARIA DO TRABALHO, DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA	
MANUTENÇÃO GERAL	1.253.000
SOMAR	240.000
JUVENTUDE	210.000
ESTÁGIO EXTRACURRICULAR DO ESTUDANTE	35.000
PROGRAMA SUPERAÇÃO PREVESTIBULAR	750.000
CULTURA	945.000
CENTRO DE ARTE	120.000
CENTRO DE ARTE MANUTENÇÃO	250.000
ESPORTE	430.000
TOTAL	4.233.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.000
TOTAL GERAL	145.000.000

J. J. Fernandes Távora
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 054, DE 31 DE OUTUBRO DE 2003.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2004.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município, para o exercício financeiro de 2004, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal, referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos da Administração Municipal Direta mantidos pelo Poder Público;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a ele vinculados, inclusive os fundos mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita Total é estimada no valor de R\$ 145.000.000,00 (cento e quarenta e cinco milhões de reais).



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Art. 3º - As receitas são estimadas por categoria econômica, segundo a origem dos recursos.

Art. 4º - A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor.

Capítulo II

DA DESPESA FIXADA

Art. 5º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada no valor de R\$ 145.000.000,00 (cento e quarenta e cinco milhões de reais).

Capítulo III

DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA

Art. 6º - A Despesa Total, fixada por função, poderes e órgãos, está definida em anexo.

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá designar órgãos centrais ou de contabilidade para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, nos termos da legislação que rege a matéria.

Capítulo IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 7º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite de 70% do total da despesa autorizada nesta Lei, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, mediante transposição e ou remanejamento de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, utilizando como fonte de recursos os previstos nos itens I, II, III e IV do Parágrafo Primeiro do Art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Parágrafo Único - Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contatar.

Art. 8º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – atender insuficiências de dotações do grupo Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II - atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III – atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, convênios;

IV - atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência, e em Programas de Trabalho relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

V – incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2003, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEF, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito, até o limite previsto na Constituição Federal, especialmente o que refere o Capítulo VII da Lei Complementar nº 101, podendo oferecer em garantia



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

parcelas de recursos do Tesouro Municipal e das transferências constitucionais.

Art. 10 – A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos formais.

Art. 11 - As unidades orçamentárias que constituirão as contas de gestão são:

- I - Câmara Municipal
- II - Gabinete do Prefeito
- III - Procuradoria Geral
- IV – Controladoria Interna
- V - Secretaria de Administração
- VI - Secretaria de Finanças
- VII - Secretaria de Educação
- VIII - Secretaria de Saúde e Ação Social
- IX - Secretaria de Infra-estrutura
- X – Secretaria de Gestão Hospitalar
- XI – Secretaria do Trabalho e da Juventude

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - A Reserva de Contingência fica fixada em R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), ou 1,15% (um vírgula quinze por cento) da Receita Corrente Líquida que está estimada em R\$ 130.588.000,00 (cento e trinta milhões, quinhentos e oitenta e oito mil reais).

Parágrafo Único – A Reserva de Contingência poderá ser usada:

- a) para atendimento de passivos contingentes e de outros quaisquer riscos e eventos fiscais imprevistos;
- b) para a abertura, ao longo da execução orçamentária, de créditos adicionais que sejam necessários para a implementação de atividades e de projetos prioritários para o Município.



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Art. 13 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas de competência de outros entes da Federação, desde que sua execução seja precedida de convênio, acerto ou ajuste entre as partes.

Art. 14 - O Chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, o detalhamento da despesa por elemento de gastos das atividades e dos projetos correspondentes aos respectivos programas de trabalho das unidades orçamentárias.

Art. 15 - Através de Decreto, o Prefeito Municipal fixará o cronograma de desembolso financeiro das unidades orçamentárias, cabendo à Secretaria de Finanças compatibilizar a execução orçamentária com a previsão da receita proposta, obedecendo-se o disposto no Art. 8º da Lei Complementar nº 101.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM 31 DE OUTUBRO DE 2003.


JOÃO JOSÉ PINTO
Presidente da CMMc



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	130.588.000
1100.00.00	RECEITAS TRIBUTÁRIAS	5.667.000
1112.02.00	IPTU	840.000
1112.04.10	IRRF PESSOA FISICA	50.000
1112.04.31	IRRF RENDIMENTO DO TRABALHO	1.000.000
1112.04.34	IRRF OUTROS RENDIMENTOS	550.000
1112.08.00	ITBI	160.000
1113.05.00	ISS	2.940.000
1121.00.00	TAXA EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	100.000
1122.00.00	TAXA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	25.000
1130.00.00	CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	2.000
1200.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.500.000
1220.29.00	CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.500.000
1300.00.00	RECEITAS PATRIMONIAIS	2.770.000
1319.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	3.000
1323.01.08	REMUN DEP REC VINC FMAS	20.000
1325.01.01	REC.REN.BANC.REC.VIN. ROYALTIES	7.000
1325.01.02	REC.REMUN.DEP.BANC.DE REC.VINC.FUNDEF	250.000
1325.01.03	REC.REMUN.DEP.BANC.DE REC.VINC.FMS	780.000
1325.01.99	REC.REMUN.DE OUTROS DEP.BANC.REC.VINC.	400.000
1325.01.09	REMUN.DEP.DE REC.VINC./FMDCA	10.000
1325.02.00	REMUN OUTROS DEP DE REC. NAO VINC.	1.300.000
1600.00.00	RECEITAS DE SERVIÇOS	5.000
1600.99.00	OUTROS SERVIÇOS	5.000
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	118.074.000
1721.01.02	COTA PARTE DO FPM	32.000.000
1721.01.05	COTA PARTE DO ITR	30.000
1721.01.30	COTA PARTE DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	400.000
1721.09.01	ICMS DESONERAÇÃO DAS EXPORTAÇÕES	1.000.000
1721.22.50	COTA PARTE ROYALTIES LEI 9478/97	100.000
1721.22.70	COTA PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	230.000
1721.09.99	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	200.000
1721.33.10	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	2.000.000
1721.33.31	PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	2.200.000
1721.33.32	PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	430.000
1721.33.33	EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	380.000
1721.33.34	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	170.000
1721.33.35	PROGRAMA PARA A POPULAÇÃO INDÍGENA	150.000
1721.33.36	AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50.000
1721.33.37	PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	260.000
1721.33.40	AÇÕES ESTRATÉGICAS / CAMPANHAS	2.300.000
1721.33.50	TRANSF. DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE	12.500.000
1721.33.99	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO SUS	300.000
1721.34.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS FNAS	300.000
1721.35.01	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DO PNAE	1.300.000
1721.35.02	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS PDDE	324.000
1721.35.03	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS PDE	450.000
1721.35.04	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS JOVENS E ADULTOS	1.500.000
17.220.101	COTA PARTE ICMS	50.000.000
1722.01.02	COTA PARTE DO PRODUTO DO IPVA	900.000
1722.01.04	COTA PARTE DO IPI	450.000
1722.01.99	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	300.000
1722.22.30	ROYALTIES DA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	350.000
1724.01.00	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF	20.017.500
1724.02.00	COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEF	7.500.000
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.572.000
1910.00.01	MULTA E JUROS DE MORA	37.000
1911.00.00	MULTA E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	25.000
1919.28.00	MULTA OPER. TRANSP. RODOVIÁRIO	200.000
1921.00.01	INDENIZAÇÕES	100.000
1922.00.01	RESTITUIÇÕES	800.000
1931.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	400.000
1990.99.01	OUTRAS RECEITAS	10.000
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	14.412.000
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	50.000
2210.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.362.000
2421.02.00	TRANSFERÊNCIAS DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PDDE	62.000
2471.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENÍOS DA UNIÃO	6.600.000
2472.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENÍOS DO ESTADO	7.700.000
9000.00.00	COMPENSAÇÃO FUNDEF	
9721.01.02	FUNDEF/FPM	(4.800.000)
9721.09.01	FUNDEF/ICMS EXP	(150.000)
9722.01.01	FUNDEF/ICMS	(7.500.000)
9722.01.04	FUNDEF/IPI	(67.500)
Total das Receitas		145.000.000



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

ORÇAMENTO 2004 - QUADRO SÍNTESE

UNIDADE/PROGRAMA	VALORES
CÂMARA	
ATIVIDADES LEGISLATIVAS	7.466.000
CONSTRUÇÃO DA SEDE	600.000
CONTRIBUIÇÕES DE EMPREGADOS PARA O INSS	750.000
CONTRIBUIÇÕES DE AUTÔNOMOS PARA O INSS	31.000
CONTRIBUIÇÕES PARA CEF/FGTS	5.000
TOTAL	8.852.000
GABINETE	
MANUTENÇÃO GERAL	3.871.000
EXERCÍCIO DA CIDADANIA	1.075.000
PLANEJAMENTO	70.000
MOBILIZAÇÃO SOCIAL	200.000
TOTAL	5.216.000
PGM	
MANUTENÇÃO GERAL	1.050.000
TOTAL	1.050.000
CONTROLADORIA	
MANUTENÇÃO GERAL	221.000
TOTAL	221.000
ADMINISTRAÇÃO	
MANUTENÇÃO GERAL	3.995.000
MODERNIZAÇÃO	320.000
TOTAL	4.315.000
FINANÇAS	
MANUTENÇÃO GERAL	1.140.000
FINANÇAS PÚBLICAS	750.000
INSS	930.000
PROURB	430.000
TOTAL	3.250.000
SAÚDE E AÇÃO SOCIAL	
CONSELHO TUTELAR	156.000
MANUTENÇÃO GERAL	4.232.000
MODERNIZAÇÃO GERENCIAL	115.000
UNIDADES BÁSICAS	9.490.000
FARMÁCIA VIVA	300.000
COMUNIDADES INDÍGENAS	125.000
NECESSIDADES ESPECIAIS	200.000
SERVIÇOS DE SAÚDE	3.300.000
CENTRO DE ZOONOSES	630.000
CAPS	320.000
APOIO TÉCNICO	500.000
TERCEIRA IDADE	125.000
POPULAÇÃO CARENTE	208.000
FMAS	210.000
PROJETO CIDADÃO E AÇÃO INTEGRADA	45.000
PROGRAMA FOME ZERO	300.000
FMDDCA	175.000



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

SOS CRIANÇA	282.000
POLOS ABC	435.000
TOTAL	21.148.000



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

EDUCAÇÃO	
MANUTENÇÃO GERAL	6.863.000
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.025.000
CAPACITAÇÃO EDUCADORES INFANTIS	115.000
ENSINO FUNDAMENTAL - OUTRAS ATIV.	5.810.000
VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO	13.142.000
ENSINO FUNDAMENTAL - ATIV. GERAIS	6.916.000
ENSINO FUNDAMENTAL - QUALIDADE	520.000
JOVES E ADULTOS	2.131.000
APOIO AO EDUCANDO E AMPLIA JORNADA	125.000
ESCOLA VIVA	105.000
ACELERAÇÃO DE APRENDIZAGEM	60.000
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.895.000
EDUCAÇÃO ESPECIAL - SEDE DO CAD	50.000
FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS	170.000
GESTÃO ESCOLAR	3.200.000
PADRÕES BÁSICOS DE QUALIDADE	260.000
SALÁRIO EDUCAÇÃO	500.000
REDE FÍSICA - ENSINO FUNDAMENTAL	50.000
BIBLIOTECA PÚBLICA	240.000
CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS	100.000
TOTAL	45.277.000
INFRA-ESTRUTURA	
MANUTENÇÃO GERAL	5.635.000
LIMPEZA PÚBLICA	5.000.000
HABITAÇÃO	1.000.000
APOIO À PRODUÇÃO	250.000
INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA	4.000.000
ÁREAS PÚBLICAS	1.000.000
SANEAMENTO BÁSICO	2.000.000
ANEL VIÁRIO DO CENTRO	1.500.000
REDE VIÁRIA BÁSICA	2.500.000
ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.500.000
MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS	1.553.000
CONTROLE DE TRÂNSITO E GUARDA MUNICIPAL	1.000.000
REDE DE DRENAGEM	800.000
MANUTENÇÃO DOS CEMITERIOS	50.000
MANUTENÇÃO DOS MERCADOS PÚBLICOS	50.000
ESTUDOS E PROJETOS	300.000
APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR	100.000
CONSTRUÇÃO DO NOVO FORUM DE MARACANAÚ	700.000
TOTAL	29.938.000
SECRETARIA DE GESTÃO HOSPITALAR	
MANUTENÇÃO GERAL	14.500.000
REFORMA E CONSTRUÇÃO	5.500.000
TOTAL	20.000.000
TRABALHO E JUVENTUDE	
MANUTENÇÃO GERAL	1.253.000
SOMAR	240.000
JUVENTUDE	210.000
ESTÁGIO EXTRACURRICULAR DO ESTUDANTE	35.000
PROGRAMA SUPERAÇÃO PREVESTIBULAR	750.000



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

CULTURA	945.000
CENTRO DE ARTE	120.000
CENTRO DE ARTE MANUTENÇÃO	250.000
ESPORTE	430.000
TOTAL	4.233.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.000
TOTAL GERAL	145.000.000